



DECISÃO CRO-PE N.º 05, de 30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de Reabilitação Ética-Profissional à Cirurgiã-Dentista Ana Karina Fonseca de Carvalho, CRO/PE nº 8122, no âmbito do Processo Ético nº 126/2014.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 4.324/1964, pelo Decreto nº 68.704/1971 e pelo Código de Processo Ético Odontológico vigente à época dos fatos,

CONSIDERANDO que a Cirurgiã-Dentista **Ana Karina Fonseca de Carvalho**, inscrita neste Regional sob o nº **CRO/PE 8122**, figurou como parte representada no Processo Ético nº 126/2014;

CONSIDERANDO que, no referido processo, foi regularmente aplicada penalidade ética, observados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos o integral cumprimento da penalidade anteriormente aplicada, conforme certificação administrativa constante do processo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 a 55 do Código de Processo Ético Odontológico, que disciplinam o instituto da reabilitação ética-profissional,

DECIDE:

Art. 1º Aplicar à Cirurgiã-Dentista **Ana Karina Fonseca de Carvalho**, CRO/PE 8122, a REABILITAÇÃO ÉTICA-PROFISSIONAL, nos termos dos arts. 48 a 55 do Código de Processo Ético Odontológico, no âmbito do Processo Ético nº 126/2014.

Art. 2º Reconhecer que a penalidade anteriormente imposta foi integralmente cumprida, não subsistindo impedimentos ético-disciplinares decorrentes do referido processo.

Art. 3º Determinar que se proceda às anotações e registros cabíveis nos assentamentos funcionais da profissional, bem como às comunicações internas necessárias.

Art. 4º Esta decisão produz efeitos a partir de sua publicação e juntada aos autos.

Recife, 30 de dezembro de 2025

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco